



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS (GASOLINA E DIESEL) da frota da Prefeitura Municipal de Capitão Poço - PA, nas condições e especificações descritas neste Edital e Termo de Referência.

Do Detalhamento do Objeto

Item	Serviços	Descrição
01	Serviços Mecânicos para Veículos a Gasolina	Serviços (mão de obra), necessários à manutenção e conservação de veículos.
02	Serviços Elétricos para Veículos a Gasolina	Serviços (mão de obra), necessários à manutenção e conservação de veículos.
03	Serviços Lanternagem para Veículos a Gasolina	Serviços (mão de obra), necessários à manutenção e reparo de veículos.
04	Serviços Mecânicos para Veículos a Diesel	Serviços (mão de obra), necessários à manutenção e conservação de veículos.
05	Serviços Elétricos para Veículos a Diesel	Serviços (mão de obra), necessários à manutenção e conservação de veículos.
06	Serviços Lanternagem para Veículos a Diesel	Serviços (mão de obra), necessários à manutenção e reparo de veículos.
07	Serviços Mecânicos de Torno e Solda.	Prestação de Serviços de Torno e Solda conforme necessidades do Município.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – No que tange a presente contratação, esta se justifica pela necessidade de manter a frota oficial de veículos automotivos da Prefeitura Municipal de Capitão Poço - PA, em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, para o seu funcionamento. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista à segurança dos usuários dos veículos.

2.2 – Compreende-se como manutenção veicular os serviços de manutenção corretiva e preventiva, ou seja, reparo, revisão, com o fornecimento mão de obras, para manter em condições seguras de circulação e conservação da frota oficial da PMCP.

Da justificativa para enquadramento como bem e serviços comuns

2.3 – O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens/serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

2.4 – A licitação para a contratação, objeto deste Termo de Referência, será realizada por meio da modalidade de licitação PREGÃO ELETRÔNICO - SRP do tipo MENOR PREÇO, Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



2.5 – Ao amparo da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 2000, o objeto afigura-se à definição de serviço comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, se não vejamos:

2.6.1 - Conforme advoga Marçal Justen Filho, *in verbis*: “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio”.

2.7 – Portanto, a definição de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e ainda os que possam ser objetivamente descritos, sendo este, também, o entendimento do Tribunal de Contas da União.

2.8 – Pelo exposto, o objeto deste Termo de Referência poderá ser licitado por meio da modalidade Pregão.

3 - DOS SERVIÇOS

3.1 – Os serviços compreendem a manutenção da Frota de Veículos Oficiais, com serviços e fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos a manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, conservação, transporte em suspenso, por guinchamento, para remoções, além do conserto, troca e remendo em pneus e câmaras de ar furados ou danificados, limpeza e higienização da frota.

3.1.1 – O quantitativo atual de veículos oficiais pertencentes à frota da Contratante se encontra no anexo I deste termo de referência, podendo sofrer alterações por aquisições ou alienações no decorrer do período de vigência do contrato de execução dos serviços, por meio de Termo Aditivo ao Instrumento.

4 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, GARANTIA E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1 – A prestação dos Serviços Mecânicos, Elétricos, Lanternagem, Torno e Solda será conforme necessidade das Secretarias devendo ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo Órgão ou Entidade Participante ao Órgão Gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário dos Serviços Mecânicos, Elétricos, Lanternagem, Torno e Solda, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo Órgão/Entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de referência do Contrato;

4.2 - As empresas contratadas se obrigam a prestar os Serviços Mecânicos, Elétricos, Lanternagem, Torno e Solda solicitado, conforme conversação prévia do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, estabelecidos em cada Ordem de serviço, podendo o serviço ser entregue na sede no Almoxarifado Central ou em local em que esta indicar, sempre no Perímetro Urbano do Município de Capitão Poço PA;

4.3 - O prazo de validade dos Serviços Mecânicos, Elétricos, Lanternagem, Torno e Solda deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega e/ou no mínimo de 70% (setenta por cento) do prazo máximo para aqueles serviços que possuam validade inferior à mencionada;

4.4 - Caso a(s) empresa(s) classificada(s) não puder prestar o serviço solicitado, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato à Secretaria requisitante, por escrito, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do recebimento da ordem de serviço;

4.5 - A(s) empresa(s) Classificada(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de Serviços Mecânicos, Elétricos, Lanternagem, Torno e Solda efetuadas dentro do prazo de Validade do Registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior a do seu vencimento;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



- 4.6** - O local de entrega dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre na cidade de Capitão Poço;
- 4.7** - O prazo de entrega do Serviço Mecânico, Elétricos, Lanternagem, Torno e Solda será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da Ordem de Entrega, nota de empenho ou instrumento equivalente;
- 4.8** - Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o Serviço Mecânico, Elétricos, Lanternagem, Torno e Solda, e assim sucessivamente quanto aos demais Classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis;
- 4.9** - A segunda classificada só poderá executar o serviço à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de execução da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I;
- 4.10** - Os Serviços Mecânicos, Elétricos, Lanternagem, Torno e Solda, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o serviço executado, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;
- 4.11** - A Administração se reserva o direito de suspender a execução do Serviço Mecânico, Elétricos, Lanternagem, Torno e Solda que estejam sob suspeita de má execução ou condenados por autoridade competente;
- 4.12** - Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 4.13** - Todas as despesas relativas à entrega dos Serviços Mecânicos, Elétricos, Lanternagem, Torno e Solda correrão por conta exclusiva da detentora da Ata de Registro de Preços.
- 4.14** - O prazo para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo será de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório.
- 4.15** - Somente será cabida à substituição do Serviço Mecânico, Elétricos, Lanternagem, Torno e Solda cotado por de outra empresa, se restar devidamente comprovado que não possui condições técnicas para a execução do serviço ou o fornecedor teve encerrada suas atividades. Ficando condicionada a comprovação de que o Serviço Mecânico, Elétricos, Lanternagem, Torno e Solda em substituição possui rendimento e qualidade igual ou superior ao substituído e aceito pela Administração.
- 4.16** - Se o prazo de entrega do serviço coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a concretização da entrega do serviço, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.
- 4.17.** Os Serviços Mecânicos, Elétricos, Lanternagem, Torno e Solda deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Capitão Poço – PA.

5 – DA ESTIMATIVA DE VALORES

5.1 - Os valores estimados para execução do objeto do presente Termo de Referência serão definidos por ocasião da pesquisa de preços de mercado, tendo como base o valor hora/homem para a execução dos serviços de manutenção, conforme a TABELA I, que integra o presente termo.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, a cargo da Prefeitura Municipal de Capitão Poço - PA, que serão inseridas no momento da contratação como rege o Sistema de Registro de Preços (Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013), cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da respectiva Nota de Empenho.



7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1** – Deverá ser assegurado, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar a execução dos serviços.
- 7.1.1** – Verificada qualquer irregularidade, a Contratante poderá suspender a execução dos serviços ou recusar a aceitação deles, cabendo à Contratada arcar com as despesas até então realizadas ou com o ressarcimento dos valores pagos.
- 7.2** – A Contratada será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados a ela, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes.
- 7.3** – A Contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à operacionalidade do gerenciamento.
- 7.4** – À Contratante se reserva, também, o direito de adquirir peças avulsas para a realização de reparos nos veículos.
- 7.5** – Será permitido à Contratante solicitar a adaptação do sistema contratado as suas peculiaridades, bem como relatórios gerenciais adicionais necessários a melhor gestão da frota, sem custos adicionais aos valores contratados.
- 7.6** – A Contratada emitirá mensalmente e/ou, excepcionalmente, em período diferente, sempre que solicitado pela Contratante, relatório contendo a relação de serviços executados, como o montante gasto por cada veículo. O relatório servirá de base para conferência das faturas/Notas fiscais emitidas em razão dos serviços prestados no mês e deverá ser emitido preferencialmente por meio eletrônico.
- 7.7** – As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 7.8** – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 com suas posteriores alterações e legislação correlata.

Márcio Cila da Silva
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA | TABELA COM VALORES ESTIMADOS

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Preço Unitário	Valor Total
				(R\$)	(R\$)
1	Serviços Mecânicos para Veículos a Gasolina	Horas	1080	R\$ 176,53	R\$190.656,00
2	Serviços Elétricos para Veículos a Gasolina	Horas	180	R\$ 176,53	R\$ 31.776,00
3	Serviços Lanternagem para Veículos a Gasolina	Horas	860	R\$ 176,53	R\$ 151.818,67
4	Serviços Mecânicos para Veículos a Diesel	Horas	2450	R\$ 362,77	R\$ 888.778,33
5	Serviços Elétrico para Veículos a Diesel	Horas	750	R\$ 362,77	R\$ 272.075,00
6	Serviços Lanternagem para Veículos a Diesel	Horas	1180	R\$ 362,77	R\$ 428.064,67
7	Serviços Mecânicos de Torno e Solda.	Horas	650	R\$ 279,44	R\$ 181.636,00